DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Atos de Aprovação 2
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Editais 5
Decretos 6

Poder Legislativo 10
Atos Oficiais 10
Leis 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 082/25

Aprova projeto de regularização da ampliação residencial.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2199/2025, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 076/25 - De autoria do Engº. Civil Caio Marin Cavallo, CREA nº 5070655658-SP - ART 2620252035028, para serviços de regularização da ampliação residencia,situado na Rua Américo Brasiliense, nº 957 – Quadra 69 – Lote 09 – Bairro: Centro – Cep: 17240-003 – Bocaina/SP,, de propriedade de **MARIA IZABEL TESTONE**, a saber:

QUADRO DE ÁREAS	
Identificação	**Área**
Área doTerreno	645,34 m²
Área Construída Averbada	131,65 m²
Área de Ampliação à Regularizar	23,79 m²
Área Total de Construção	155,44 m²
Área Livre	489,90 m²

Bocaina, em 17 de novembro de 2.025.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria, na data acima
Denise Chotti
Agente Administrativo

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Terça-feira, 18 de novembro de 2025 | **Ano VIII | Edição nº 1519** | **Página 3 de 11**

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 169/25

Dispõe sobre o desligamento de Oficial de Proteção e Defesa Civil.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica desligado da função de Oficial de Proteção e Defesa Civil o servidor **ROGÉRIO BARBOZA** que deixa de exercer a referida função na presente data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2025.

Bocaina, em 17 de novembro de 2025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA nº 170/25

Designa servidoras como Gestora e Fiscal dos Contratos nº 030 a 032/2025.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir desta data, a servidora em comissão Camila Aparecida Navegante Pereira, Diretora de Administração e Finanças, para exercer as atribuições de Gestora e a servidora Daniela Becaleto Doretto - Monitora, para exercer as atribuições de Fiscal dos Contratos descritos abaixo:

Contrato 030/2025 - Everton Henrique Fernandes.
Contrato 031/2025 - Franciela de Oliveira Batista.
Contrato 032/2025 - Marcio Roberto Carneiro.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 17 de novembro de 2025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal de Bocaina, por meio da Fiscalização Tributária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em observância aos princípios da publicidade, legalidade, motivação e razoabilidade, e na Lei Municipal nº 2.303, de 29 de abril de 2010, CONVOCA os senhores **PAULO TAVARES PEREIRA** e **JOSIVAM DO NASCIMENTO DOS ANJOS** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, apresentem a devida atualização cadastral, bem como comprovem a regularidade do respectivo Alvará de Funcionamento, referente à concessão de linha de táxi de que são titulares.

Esta convocação tem por finalidade assegurar a regularidade e a continuidade do serviço público de transporte individual de passageiros (táxi), garantindo transparência e igualdade de condições entre os permissionários, conforme previsto na legislação municipal e nas normas gerais da Administração Pública.

Para proceder à atualização cadastral, os permissionários do serviço de Táxi deverão comprovar o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares, a saber:

I – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com experiência mínima de 2 (dois) anos, contados da data de sua expedição;
II – Ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade;
III – Ser domiciliado no Município de Bocaina;
IV – Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais, bem como Certidão Negativa de Distribuição Criminal, devendo esta ser retirada no Cartório Distribuidor Criminal do Fórum da Comarca;
V – Comprovar que o veículo está licenciado no Município;
VI – Apresentar Certificado de Reservista e comprovante eleitoral; e
VII – Não ser titular de mais de uma Permissão para explorar o serviço de Táxi.

O comparecimento deverá ser feito junto ao Departamento de Transporte, localizado na Rua Treze de Maio, nº 856 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h e das 12h30 às 17h.

Nos termos do artigo 20 da Lei nº 13.655/2018, eventuais medidas administrativas decorrentes do não atendimento ao presente edital serão devidamente motivadas e proporcionais, considerando as circunstâncias concretas e garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao permissionário.

O não atendimento à presente convocação, sem justificativa, poderá implicar no cancelamento da concessão, conforme previsto na legislação municipal vigente, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e devido processo administrativo.

Bocaina, em 12 de novembro de 2025.

CAIO AUGUSTO CREPALDI
Prefeito Municipal de Bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 087/25

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.557, de 10 de setembro de 1.997, resolve Decretar:

Art. 1º – Fica nomeado para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social - em substituição do conselheiro titular Marcel Lopes com o seguinte membro:

Marcelo Henrique Fernandes – Representante dos Trabalhadores da área da Assistência Social

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2025.

Bocaina, em 17 de novembro de 2025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 088/25

Dispõe sobre a designação do SECRETÁRIO EXECUTIVO do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.557, de 10 de setembro de 1.997, resolve Decretar:

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Nº 2.265 de 14/10/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Mariane Geglio, inscrita no CPF de nº 445.391.298-64, para compor o Conselho Municipal de Assistência - Social - CMAS como SECRETÁRIA EXECUTIVA do referido Conselho.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2025.

Bocaina, em 17 de novembro de 2025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 089/25

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos artigos 3º e 4º da Lei nº 1.557, de 10 de setembro de 1.997, resolve Decretar:

Art. 1º – Ficam nomeados a partir do dia 13 de novembro de 2025 os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do município de Bocaina, com a seguinte representação:

I – Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social
Tamires Paes de Oliveira – Presidente
Jacqueline Moraes Bombonato – Vice presidente

II – Diretoria da Saúde
Carolina Bueno de Godoy Campos – Titular
Natalia Manechini Diman – Suplente

III – Diretoria da Educação
Ana Francisca Gonçalves de Oliveira – Titular
Eliana Márcia Goldoni de Souza Amaral – Suplente

IV – Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico
Adriana Cristina Ravagnolli Alves – Titular
Mariane Geglio – Suplente (Secretária-Executiva)

V – Representante dos Trabalhadores da área da Assistência Social
Marcelo Henrique Fernandes – Titular
Marcia Pires de Andrade – Suplente

VI – Representante da Sociedade Civil – Lar Vicentino
Elisangela Raquel de Oliveira – Titular
Ana Laura França de Oliveira – Suplente

VII – Representante da Sociedade Civil – APAE
Nilva Vieira Quadra Gomes – Titular
Maria José Broggio Regina – Suplente

VIII – Representante dos usuários da Assistência
Valmirete Pereira de Jesus Vieira – Titular
Marlene Caroso – Suplente

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 2º – A titularidade de membro corresponde à ordem primeira de designação, competindo ao segundo nomeado responder pela suplência.

Art. 3º – Este decreto altera e revoga o Decreto nº 070/25, de 11 de setembro de 2025.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2025.

Bocaina, em 17 de novembro de 2025.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

LEI Nº 3.212
de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre a proibição de fabricação, comercialização, posse e o uso de qualquer tipo de linha cortante, bem como a soltura de papagaios ou pipas em locais em que contenha fiação e movimento de veículos e pedestres no Município de Bocaina.

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Bocaina FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 31, § 3º e § 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO e nos termos do artigo 144, § 3º do seu Regimento Interno PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida a fabricação, comercialização, posse e o uso de qualquer tipo de linha cortante, como "cerol," "linha chilena" ou "linha indonésia," bem como de qualquer outra linha com elementos de vidro, quartzo, óxido de alumínio ou carbeto de silício, para a prática de soltar pipas em todo o Município de Bocaina.

Art. 2º A soltura de pipas é proibida nas seguintes áreas, visando a segurança pública e a integridade física dos cidadãos:

I - locais próximos a redes de distribuição de energia elétrica, subestações, redes de telefonia e demais sistemas de fiação;

II - vias públicas, praças, calçadas e locais de intenso movimento de veículos e pedestres, para evitar acidentes de trânsito, como atropelamentos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias competentes, poderá estabelecer e sinalizar locais específicos e seguros para a prática de soltura de pipas, como parques, campos ou áreas de lazer que estejam longe de fiação e vias de trânsito.

Art. 4º O descumprimento desta lei acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs.

Parágrafo único. Quando o infrator for menor de idade, os pais ou os responsáveis responderão pelo menor.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá realizar campanhas educativas e de conscientização sobre os perigos da soltura de pipas em locais inadequados e o uso de linhas cortantes, bem como sobre os locais seguros designados para a prática.

Parágrafo único. As campanhas deverão ser direcionadas a crianças, pais, responsáveis e a população em geral.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 17 de novembro de 2025

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente